

PUBLICADO EM O COMBATE Nº 154, de 25 de dezembro de 1954

## Lei n. 292

Dispõe sobre subvenção extraordinária às entidades que menciona.

de 16 de dezembro de 1954

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º.—Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções extraordinárias no exercício de 1955:

I—Ao Lar «Monsenhor Filippo»—Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros);

II—Ao Lar «Purissimo Coração de Maria»—Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros).

§—único—As subvenções previstas neste artigo se destinam à construção de novas instalações do Lar «Monsenhor Filippo» e à reforma e pintura do edifício do Lar «Purissimo Coração de Maria».

Artigo 2º.—A despesa ora autorizada correrá por conta da dotação 3 355 do orçamento para 1955 e não importará em redução das subvenções anualmente destinadas à manutenção dos mesmos educandários.

Artigo 3º.—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 16 de dezembro de 1954.

*Antonio Augusto de Carvalho Neto*

Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

BRENO VIAMA—Diretor de Contabilidade e Expediente.

Proc. 202-F